



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 001, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Médico Veterinário.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Médico Veterinário, nível I, padrão 8, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação, as atribuições e a remuneração são do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. Aplica-se para esta contratação o disposto no § 4º-A do art. 32, da Lei nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o inciso I do art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo público simplificado a ser realizado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 004 de 1º de fevereiro de 2021, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Médico Veterinário".

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos no Memorando Interno nº 001/2021 de 05 de janeiro de 2021, encaminhado pela Secretário da SEDECOM, em anexo.

O pedido se deve ao fato do considerável aumento da demanda para somente um Médico Veterinário, pois o número de adeptos ao Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI e ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal S.I.M./POA, vem aumentando consideravelmente, e tais programas estão vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do nosso Município, e como já dito, conta apenas com um Médico Veterinário.

Adeptos:
SIM 001- OVOS COLÔNIA
SIM 002- SUPERMERCADO MASTER
SIM 003- SUPERMERCADO SALUKI
SIM 004- EMBUTIDOS CAMARGO
SIM 005- COMERCIAL PASQUALOTTI
SIM 006- EMBUTIDOS BAHRY
SIM 007- EMBUTIDOS ANTONOW
SIM 008- SUPERMERCADO PARATODOS
Em processo de registro:
SIM 010- ARTELAC
SIM 011- QUEIJOS D'A NENA
SIM 012- FRIGORÍFICO PINHAL

SISBI
OVOS COLÔNIA- indicação direta
CAMARGO- aguardando fim da obra
ANTONOW- aguardando projeto de reforma
ARTELAC- aguardando fim da obra
NENA- aguardando fim da obra
PINHAL- indicação direta

Lembramos que o Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI tem como objetivo fazer a padronização e a harmonização dos procedimentos de inspeção dos produtos de origem animal (POA) de forma a garantir a inocuidade dos alimentos.

É um sistema benéfico para os produtores de alimentos, pois antes de sua implantação havia limitações que impediam que produtos produzidos em um estado brasileiro, por exemplo, fossem comercializados em outro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

A Lei 7.889 de 1989 dispõe que as indústrias com registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), podem comercializar seus produtos em todos os estados do Brasil e até fazer exportação para outros países. Por outro lado, aquelas sob fiscalização das Secretarias ou Departamentos de Agricultura dos Estados poderiam apenas fazer comércio dentro dos Estados, e aquelas sob fiscalização das Secretarias ou Departamentos de Agricultura dos Municípios poderiam fazer comércio apenas dentro do Município.

Agora, com a implantação do SISBI, as indústrias, mesmo que não sejam submetidas ao MAPA, podem expandir suas vendas para além das fronteiras do seu Estado ou Município. O que permite o fortalecimento da agroindústria familiar no mercado nacional.

Cabe salientar que a empresa Irmãos Salvati LTDA, empresa local, manifestou interesse em aderir o referido programa, porém, a empresa necessita de inspeção permanente, pois a mesma abate todos os dias da semana, o que automaticamente deixará as demais agroindústrias desassistidas.

Em anexo segue o impacto econômico financeiro.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Santo Augusto, 8 de fevereiro de 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

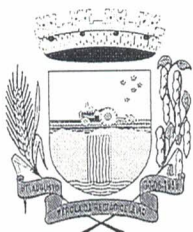
MEM. INT. Nº. 001/2021 – SEDECOM

Santo Augusto, 05 de janeiro de 2021.

PARA: Prefeita Municipal

ASSUNTO: Contratação Temporária de Médico(a) Veterinário(a)

Através deste, solicitamos a contratação temporária de um médico(a) veterinário(a), com carga horária semanal de 40h (quarenta horas), para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

3.776/18

MEM. INT. Nº. 001/2021 – SEDECOM

Santo Augusto, 05 de janeiro de 2021.

PARA: Prefeita Municipal

ASSUNTO: Contratação Temporária de Médico(a) Veterinário(a)

Através deste, solicitamos a contratação temporária de um médico(a) veterinário(a), com carga horária semanal de 40h (quarenta horas), para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Justificamos esta contratação em caráter de urgência, tendo em vista a adesão do Município ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, e a inclusão no SIM de outras agroindústrias, sendo que uma delas (abatedouro/frigorífico) necessita de inspeção permanente, pois a mesma abate todos os dias da semana, ficando desassistidas as demais agroindústrias já registradas no SIM.

Obs.: Segue anexa a Solicitação de Adesão ao SIM da empresa supracitada.

Atenciosamente.

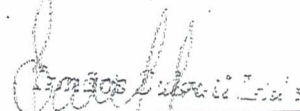
Flavio Augusto Saggin
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

REQUERIMENTO SOLICITANDO A ADESÃO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
MUNICIPAL - SIM

Ilma Sra. Chefe do Serviço de Inspeção Municipal – SIM

A empresa Irmãos Salvati LTDA, representando o estabelecimento denominado Frigorífico Pinhal, que se localizara à Vila Pinhalzinho, s/n, interior, Santo Augusto/RS, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. a adesão junto ao Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Santo Augusto, 05 de janeiro de 2021.



Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Santo Augusto, 02 de fevereiro de 2021.

Assunto: Análise de despesa versus receita de contratação de médico veterinário para atender/fiscalizar matadouro pinhal pelo município.

Abaixo quadro demonstrativo de receita e despesas com a referida contratação, importante salientar que no cálculo abaixo não está contemplando o valor de retorno de ICMS, que também deverá aumentar com relação ao aumento do faturamento da empresa.

Valor URM	R\$ 3,72
Taxa abate por cabeça (URM)	1,25
Valor da arrecadação no abate (cabeça)	R\$ 4,65

	Mês	Ano
Nº de cabeças abatidas com licença pelo estado	1.500	18.000
Projeção de atual arrecadação	R\$ 6.980,06	R\$ 83.760,75
Nº de cabeças abatidas com licença pelo município	2.000	24.000
Projeção para nova arrecadação com base no aumento de cabeças abatidas	R\$ 9.306,75	R\$ 111.681,00
Custo com pessoal (médico veterinário)	R\$ 3.417,40	R\$ 41.008,80

Resumo	Mês	Ano
Receita	R\$ 9.306,75	R\$ 111.681,00
Despesa	R\$ 3.417,40	R\$ 41.008,80
Variação	R\$ 5.889,35	R\$ 70.672,20


LIZIANE ROTILLI DE SOUZA
Secretária de finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

Demonstrativo do Quadro de Pessoal

Órgão ou Entidade				Cargos e/ou Empregos em 19/01/2021		
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO						
Denominação do Cargo e/ou Emprego	Nº de Cargos e/ou Empregos			Regime		Fundamentação Legal e Alterações
	Criados	Ocupados	Vagos	Estatut.	CLT	
16 - Inspetor Tributário	2	1	1	1	0	Criação: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003 Extinção: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003
31 - Inspetor Tributário	4	1	3	1	0	Criação: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003
145 - Jardineiro	2	1	1	1	0	Criação: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003
141 - Licenciador Ambiental	1	1	0	1	0	Criação: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003
33 - Mecânico de Máquinas Pesadas	1	1	0	1	0	Criação: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003
65 - Médico Clínico Geral	4	2	2	2	0	Criação: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003 Extinção: 2472 / 2013 - INCLUI O ART. 31A NA LEI MUNICIPAL Nº 1.692, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003, DECLARANDO EXCEDENTES CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.
153 - Médico Clínico Geral	2	1	1	1	0	Criação: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003 Extinção: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003
165 - Médico da Estratégia da Saúde da Família	3	1	2	1	0	Criação: 2660 / 2015 - Ementa do texto jurídico 2660/2015
66 - Médico Pediatra	3	1	2	1	0	Criação: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003 Extinção: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003
61 - Médico Veterinário	2	1	1	1	0	Criação: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003
41 - Monitor de Creche	28	12	16	12	0	Criação: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003 Extinção: 2666 / 2015 - Ementa do texto jurídico 2666/2015
166 - Monitor de Escola	62	54	8	54	0	Criação: 2660 / 2015 - Ementa do texto jurídico 2660/2015
150 - Monitor de Informática	3	1	2	1	0	Criação: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003
47 - Motorista	33	23	10	23	0	Criação: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003
64 - Nutricionista	2	2	0	2	0	Criação: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003
62 - Odontólogo	1	1	0	1	0	Criação: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003
76 - Odontólogo	5	4	1	4	0	Criação: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003
167 - Odontólogo	1	1	0	1	0	Criação: 2660 / 2015 - Ementa do texto jurídico 2660/2015
17 - Oficial Administrativo	5	3	2	3	0	Criação: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003
36 - Oficial Administrativo	19	18	1	18	0	Criação: 1692 / 2003 - Ementa do texto jurídico 1692/2003



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Memorando Interno N.º 03/2021 – GP

Santo Augusto, 07 de janeiro de 2021.

Para: SEAD - DRH

De: Assessoria Jurídica - Gabinete

Assunto: Levantamento custos com despesa de pessoal e encargos

E após

Para: SEFIN

Assunto: Impacto

Prezado(a) Secretário(a):

Tendo em vista os Memorandos n.ºs 001/2021 e 003/2021 – SEDECOM, solicito o estudo de impacto financeiro para a contratação temporária de Médico Veterinário, carga horária 40 (quarenta) horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, até o preenchimento da vaga, por concurso público, bem como de Fiscal Ambiental e de Postura para atuarem junto a SEDECOM.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.


Carla Saborina Anziliero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000

Estudo de adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de diversos cargos de provimento efetivo e contratação, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Evento		cargos de provimento efetivo e contratação temporária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e saúde		
(X)	Criação			
()	Expansão			
()	Aperfeiçoamento	2	ENFERMEIRA	Contrato temporário
		1	MEDICO VETERINÁRIO	Contrato temporário
		1	FISCAL AMBIENTAL E DE POSTURAS	Contrato temporário

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 1/02/2021	01/02/2022

Quadro 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGENCIA E PARA OS DOIS SEQUINTESES – PODER EXECUTIVO

Natureza	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens	136.852,76	149.293,92	149.293,92
13º salário	11.404,40	12.441,16	12.441,16
1/3 de férias	45.617,59	49.764,64	49.764,64
INSS - Patronal	34.486,67	38.317,98	38.317,98
IPERGS - Patronal	0,00	0,00	0,00
RPPS - Patronal	0,00	0,00	0,00
RPPS - Aliq. Espec. Rec, Passivo	0,00	0,00	0,00
Total dos Acréscimos	228.361,42	249.817,70	249.817,70

Obs.: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

Quadro 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS (A)	ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO(B)	% B/A (C)
2021	228.361,42	60.200.000,00	0,38
2022	249.817,70	51.268.209,62	0,49
2023	249.817,70	52.799.221,27	0,47

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2021 e 2022 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2.793, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Projeto / Atividade / Ação Correspondente	
115 Saúde na comunidade	2287- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	ENFERMEIRA
080 inspeção de produtos de origem animal	2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	MÉDICO VETERINÁRIO
063 Proteção ao meio ambiente	2035 - AÇÕES PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	FISCAL AMBIENTAL E DE POSTURAS

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Municipal LEI MUNICIPAL Nº 3.037, DE 11/11/2020 - LDO, em seu artigo 56 prevê:

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Quadro 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO					
Rubrica			Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
3.3.90.08.00.00	-	Outros Benefícios Assistenciais	452.675,00	978.108,00	525.433,00

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (+) 3.1.90.04.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (+) 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis+3.1.90.94	13.812.313,00	17.381.309,98	3.568.996,98
3.1.90.13.00.00.0001 - Obrigações Patronais	576.374,00	705.357,00	128.983,00
3.1.91.13.00.00.0001 - Obrigações Patronais - RPPS	2.568.397,00	3.537.131,00	968.734,00
TOTAL.....	17.409.759,00	22.601.905,98	5.192.146,98

Portanto, em razão dos aumento propostos nas despesas, as projeções indicam que não será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo no último exercício encerrado e sua projeção para os anos de 2021,2022,2023:

Exercício	Receita Corrente Líquida - RCL	Gastos com Pessoal do Poder
2020	48.218.734,28	19.799.350,61
2021	49.674.940,06	20.397.291,00
2022	51.353.953,03	21.086.719,43
2023	53.064.039,66	21.788.907,19

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2021 foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária, atualizando-se os valores conforme a tendência de arrecadação do exercício. Para 2022 e 2023, os valores foram extraídos do rve siapc acrescidas da variação da inflação.

b) A despesa com pessoal estimada para 2021 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Cálculo de Estudo de impacto de pessoal anexo;

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF - Art. 16, inciso II

LILIAN FONTIURA DEPIERE, Prefeita Municipal de Santo Augusto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para contratação de 01 médico veterinário, 02 enfermeiras e 01 fiscal ambiental e de posturas. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

28/01/2021



LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 1/2021
Lei Complementar nº 101, art. 16

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL CONTRATOS

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
ENFERMEIRA	2			R\$ 3.700,34
	2021	2022	2023	
Alíquota INSS	23,70%	23,70%	23,70%	
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%	
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	122,50	122,50	122,50	
Mês de início	2	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%	
Descrição	COMPENSAÇÕES			
	2021	2022	2023	
Total	0,00	0,00	0,00	
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2021	2022	2023	
(+) Remuneração total	81.407,48	88.808,16	88.808,16	
(+) 1/3 de férias	27.135,83	29.602,72	29.602,72	
(+) 13º salário	6.783,96	7.400,68	7.400,68	
(+) Encargo INSS	20.901,37	22.801,50	22.801,50	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	136.228,63	148.613,06	148.613,06	
	IMPACTO FINANCEIRO			
	2021	2022	2023	
Impacto Orçamentário Total	136.228,63	148.613,06	148.613,06	
(-) IRRF Total	1.470,00	1.592,50	1.592,50	
(=) Impacto financeiro	134.758,63	147.020,56	147.020,56	

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
MÉDICO VETERINÁRIO	1			R\$ 2.495,35
	2021	2022	2023	
Alíquota INSS	23,70%	23,70%	23,70%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	33,38	33,38	33,38	
Mês de início	2	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%	
Descrição	COMPENSAÇÕES			
	2021	2022	2023	
Total	0,00	0,00	0,00	
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2021	2022	2023	
(+) Remuneração total	27.448,85	29.944,20	29.944,20	
(+) 1/3 de férias	9.149,62	9.981,40	9.981,40	
(+) 13º salário	2.287,40	2.495,35	2.495,35	
(+) Encargo INSS	6.409,35	7.688,17	7.688,17	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	45.295,22	50.109,12	50.109,12	
	IMPACTO FINANCEIRO			
	2021	2022	2023	
Impacto Orçamentário Total	45.295,22	50.109,12	50.109,12	
(-) IRRF Total	400,56	433,94	433,94	
(=) Impacto financeiro	44.894,66	49.675,18	49.675,18	

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
FISCAL AMBIENTAL E DE POSTURAS	1			R\$ 2.545,13
	2021	2022	2023	
Alíquota INSS	23,66%	23,66%	23,66%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	25,18	25,18	25,18	
Mês de início	2	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2021	2022	2023	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2021	2022	2023	
(+) Remuneração total	27.996,43	30.541,56	30.541,56	
(+) 1/3 de férias	9.332,14	10.180,52	10.180,52	
(+) 13º salário	2.333,04	2.545,13	2.545,13	
(+) Encargo INSS	7.175,95	7.828,31	7.828,31	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	46.837,56	51.095,52	51.095,52	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2021	2022	2023	
Impacto Orçamentário Total	46.837,56	51.095,52	51.095,52	
(-) IRRF Total	302,16	327,34	327,34	
(=) Impacto financeiro	46.535,40	50.768,18	50.768,18	

IMPACTO NA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (LRF)				
RCL Estimada	49.674.940,06			
DTP Estimada	17.755.381,97			
Índice Estimado	35,74%			
Acréscimo da DTP	228.361,42	249.817,70	249.817,70	
SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO				
	2021	2022	2023	
Último mês empenhado	JANEIRO			
Saldo da dotação de pessoal	22.547.665,98			
Valor total empenhado para pessoal	1.513.435,53			
Valor a empenhar folha atual	20.174.095,61			
Impacto orçamentário	228.361,42	249.817,70	249.817,70	
Insuficiência de dotação	0,00			

Santo Augusto, RS, em 28/01/2021


JANIA MUSA DAOUD
Contador CRC nº RS-082196/O-4
Responsável pela elaboração